



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 003/2026.

ESTABELECE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Lei Municipal 995/2022, e

CONSIDERANDO que a correção do piso salarial dos professores reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação, nos termos da Portaria do MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, estabeleceu que o aumento sobre o piso dos professores para o Exercício de 2026 será de 5,4 (cinco vírgula quatro por cento);

CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal n.º 995/2022, que estabelece que os reajustes e aumentos fixados a partir de 2023 serão estabelecidos por meio de Decreto, nos termos do percentual determinado pelo Ministério da Educação;

DECRETA:

Art. 1.º - O Piso Salarial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica no Município de Trairi - CE será reajustado em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO



sobre o vencimento básico, prevista na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2.º - Fica reajustado também em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre o vencimento básico, para os demais profissionais do magistério que recebem acima do piso da categoria.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 02 de fevereiro de 2026.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
PREFEITO DE TRAIRI